



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Amazonas  
Comissão de Concurso para a Carreira do Magistério Superior - ISB

À Sra. Cássia de Oliveira Moraes

**Assunto:** Resposta a solicitação de recurso referente à Prova Escrita da área de conhecimento Ciências da Saúde (Código: 8519ISB06), Edital N° 085/2019.

Prezada Candidata,

A Comissão de Concurso para Carreira de Magistério Superior do Instituto de Saúde e Biotecnologia - CCCMS-ISB, em atenção a sua solicitação de recurso, apresenta o seguinte julgamento:

### 1. Sumário da interposição:

Na solicitação de recurso, enviada para o endereço eletrônico [ccms.isb@gmail.com](mailto:ccms.isb@gmail.com) no dia 08 de dezembro de 2021, a candidata solicita reavaliação da prova das candidatas **Mariane de Souza Abreu e Eurides Souza de Lima** por acreditar que as referidas candidatas tenham fugido da temática proposta conforme a solicitante observou na leitura da prova escrita.

### 2. Análise:

**Considerando** o Edital n° 085 de 2019, de 27 de dezembro de 2019, regido pelos seguintes instrumentos normativos: Art. 37, inciso II, da Constituição Federal; Lei n° 12.772, de 28 de dezembro de 2012; Lei n° 12.990, de 09 de junho de 2014; Lei n° 13.656 de 30 de abril de 2018; Decreto n° 8.727 de 28 de abril de 2016; Decreto n° 9.739, de 28 de março de 2019; Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990; Lei n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996; Lei n° 12.618, de 30 de abril de 2012; Decreto n° 7.485, de 18 de maio de 2011, atualizado pelo Decreto n° 8.259, de 29 de maio de 2014 e Decreto 9.269 de 24 de janeiro de 2018; Decreto 9.508 de 24 de setembro de 2018; Ação Declaratória de Constitucionalidade n° 41 – STF de 20 de abril de 2017, publicada no DOU em 07 de maio, de 2017; Portaria MEC n°. 243, de 03 de março de 2011; Portaria Interministerial de n° 316, de 09 de outubro de 2017, publicada no DOU de 19 de outubro de 2017; Portaria Normativa MPOG/SGP n° 4 de 6 de abril de 2018 Ofício Circular n° 391/2018-MP e Nota Técnica n° 21.544/2018-MP; Resoluções n° 026/2008, 007/2009 e 003/2019 do Conselho Universitário da UFAM; demais normas estabelecidas neste Edital e quaisquer outras aplicáveis.

**Considerando** que o recurso foi interposto pela candidata dentro do prazo estabelecido no calendário de provas do certame.

**Considerando** o descumprimento do item 13.2 do edital nº 085/2019, que estabelece que “o interessado deverá interpor recurso mediante preenchimento do Anexo VIII, informação reforçada no calendário de provas, conforme transcrição: “Observação: Utilizar o instrumento **VIII- Formulário de Interposição de Recursos/Impugnação de Edital de Abertura**, conforme o Edital nº 085/2019 para interpor recursos das etapas do certame”.

**Considerando** a manifestação da Banca Examinadora sobre o recurso, solicitada pela CCCMS-ISB, que ofereceu elementos instrutórios para a decisão desta comissão (Anexo).

**Considerando** que a Banca Examinadora utilizou os critérios I, II e III do item 10.11 do edital 085/2019 para a avaliação da capacidade dos candidatos em relação à prova escrita, a saber: I. Apresentação do tema (introdução, desenvolvimento e conclusão); II. Conteúdo (domínio do tema); III. Qualidade e rigor na exposição do tema (clareza e sistematização).

**Considerando** o item 13.6 do edital nº 085 de 2019, que determina: “13.6 Serão sumariamente rejeitados os recursos carentes de fundamentação...”.

**Considerando** que, a Banca Examinadora possui autonomia para apuração da capacidade dos candidatos durante as etapas do concurso, aplicando os critérios avaliativos de forma imparcial e com lisura, atendendo assim, o princípio da igualdade, bem como o da moralidade administrativa.

### 3. Parecer:

A Comissão de Concurso para Carreira de Magistério Superior do Instituto de Saúde e Biotecnologia da Universidade Federal do Amazonas - CCCMS-ISB, após análise do recurso encaminhado pela candidata e da manifestação da Banca Examinadora resolve pelo **INDEFERIMENTO** da solicitação da candidata. Diante do exposto não há o que modificar no resultado da prova escrita da área de conhecimento Ciências da Saúde (Código: 8519ISB06), Edital N° 085/2019.

Salvo melhor juízo, este é o parecer.

Em Coari, 09 de dezembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Klenicy Kazumy de Lima Yamaguchi, Membro**, em 09/12/2021, às 15:52, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kemilla Sarmiento Rebelo, Presidente da Comissão**, em 09/12/2021, às 16:17, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vanderson Monteiro da Costa, Membro**, em 09/12/2021, às 16:21, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?)



[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](#), informando o código verificador **0794156** e o código CRC **D64E2FE3**.

---

Estrada Coari-Mamiá, 305 - Bairro Espírito Santo - Telefone: (92) 3305-1181  
CEP 69.460-000, Coari/AM,

---

Referência: Processo nº 23105.035872/2021-59

SEI nº 0794156



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Amazonas  
Concurso Público conforme Edital nº 085  
de 27 de dezembro de 2019  
Instituto de Saúde e Biotecnologia/Coari

**DECISÃO**

**ASSUNTO:** INTERPOSIÇÃO DE RECURSO QUANTO A SOLICITAÇÃO DE REVISÃO DA NOTA ATRIBUÍDA NA PROVA ESCRITA AS CANDIDATAS: MARIANE DE SOUZA ABREU E EURIDES SOUZA DE LIMA - EDITAL 085 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

**Interessada:** Cassia de Oliveira Moraes, inscrição nº: 715, candidata no Concurso Público, conforme Edital nº 085 de 27 de dezembro de 2019, para a área de Ciências das Saúde, do Instituto de Saúde e Biotecnologia da Universidade Federal do Amazonas.

**Documento que consta:** 1. Requerimento da interposição de recurso preenchido e assinado pela candidata.

Ao oitavo dia do mês de dezembro do ano em curso, a Banca Examinadora instituída pela Portaria Nº 1717, de 25 de outubro de 2021, da Universidade Federal do Amazonas (UFAM), reuniu-se às 17:h00min do dia 08 de dezembro de 2021 para julgar o recurso encaminhado pela requerente Cassia de Oliveira Moraes, enviado pelo e-mail (no horário das 16:02min) da comissão destinada ao processo seletivo de professor do Magistério Superior do Concurso Público, conforme Edital nº 085 de 27 de dezembro de 2019, para a área de Ciências das Saúde,

**I Do recurso:**

A requerente Cassia de Oliveira Moraes, solicita a revisão da nota atribuída na Prova Escrita das candidatas: Mariane de Souza Abreu e Eurides Souza de Lima, em que refere que a prova escrita destas duas candidatas fugiu a temática proposta, tomando por base a leitura pública da prova escrita. O requerimento apresenta a seguinte redação:

“As perguntas eram voltadas em duas temáticas: Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE); e Cuidado à criança no contexto da Atenção Básica da Saúde. Onde as candidatas em nenhum momento citaram o que era pedido na pergunta norteadora (discorrer hipoteticamente sobre o exame físico de uma criança de 2 a 10 anos dando ênfase aos sinais vitais). A candidata Mariane acabou falando de alguns cuidados que são feitos na assistência hospitalar e sobre exame físico de RN, citando até mesmo que deveria ser avaliado o coto umbilical, e na primeira temática sobre SAE, ela relatou que a quarta etapa da SAE seria a avaliação e a quinta a Avaliação da alta hospitalar. A candidata Eurides deu pouca ênfase nas duas perguntas



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Amazonas  
Concurso Público conforme Edital nº 085  
de 27 de dezembro de 2019

Instituto de Saúde e Biotecnologia/Coari

solicitadas, sendo que a segunda questão também sobre a criança, não foi respondida, acabou discorrendo sobre outras vertentes”.

**II- Resposta do recurso:**

A solicitação da interessada não tem como ser atendida em virtude de não ter fundamentação suficiente, pois a mesma se pauta somente em uma única leitura pública da Prova Escrita. Por outro lado, cada membro da Banca Examinadora realizou a correção das duas perguntas da Prova Escrita, considerando e analisando o conjunto da redação elaborada por cada candidata/o.

Cabe destacar, que a Banca Examinadora seguiu critérios equânimes com todos as/os candidatas/os, aplicando a nota de cada um conforme os seguintes itens: 1- Apresentação do Tema (introdução, desenvolvimento e conclusão); 2 - Conteúdo (domínio do tema); 3- Qualidade e rigor na exposição do tema (clareza e sistematização).

**III-Parecer:**

Diante do exposto e conforme o item 13.6 do Edital 085 de 27 de dezembro de 2019, não há como atender a solicitação da interessada, pois os recursos apresentados carecem de fundamentação.

A banca examinadora instituída pela Portaria Nº 1717, de 25 de outubro de 2021, da Universidade Federal do Amazonas (UFAM), após análise do recurso encaminhado resolve pelo **INDEFERIMENTO** da solicitação da requerente.

Salvo melhor juízo, este é o parecer.

---

**Prof. Noeli das Neves Toledo – Presidente**

Coari, 08 de dezembro de 2021.

---

**Prof. Anna Paula de Carvalho – Membro**

---

**Prof. Gilsirene Scantelbury de Almeida - Membro**